



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 898, DE 13 DE AGOSTO DE 1997.

Cria na Lei nº 413/97, um cargo em comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido no art. 1º, quadro II, da Lei Municipal nº 413/92 um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Imprensa, com padrão de vencimento CC - 5.

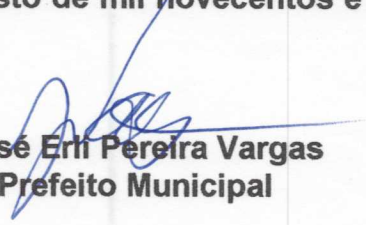
Art. 2º - A Assessoria de Imprensa, deverá ser exercida por profissional com Curso Superior, devidamente credenciado pelo MT (Ministério do Trabalho) e Entidade Profissional Competente.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

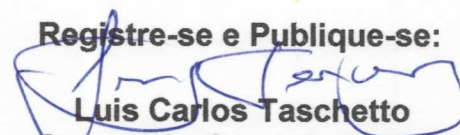
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos treze (13) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete (1997).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13/08/97

